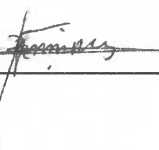


**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DO  
PARQUE ESTADUAL SERRA RICARDO FRANCO**

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (04.11.2019), às 15h, os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco se reuniram no Tribunal do Júri, anexo ao Fórum desta Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para realizarem reunião extraordinária. O Gerente Regional da Unidade Mauro Paschoal Crema deu início, realizando: **I - Abertura da reunião**, dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos, registrando a presença de 47 (quarenta e sete) pessoas, entre conselheiros e público em geral. Registrou-se a presença dos seguintes membros: NDL, Associação Chik-Bela, Corpo de Bombeiros, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Patronal Rural, Associação Bela Cor, Polícia Militar, Assessoria Pedagógica Estadual de Educação, ATCA, Câmara de Vereadores, Aprofranco, OAB, Secretaria Estadual Adjunta de Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, totalizando 14 (catorze), bem como participaram dos debates o representante do Ministério Público, Dr. Samuel Telles e os servidores da Sema Flávio Thiel, Elton Silveira e Willian Sampaio. Após, promoveu uma contextualização aos conselheiros, a respeito da visita pública tradicionalmente ocorrida no PESRF, ocasião em que foi entregue um dossiê contendo documentos pertinentes à pauta para cada conselheiro. Nesta conjuntura, os eles tomaram ciência da Cláusula Sétima do TAC nº. 005/2017, que prevê a obrigação do Estado em regulamentar de maneira provisória o uso público do PESRF, até que seja finalizado e implementado o Plano de Manejo da UC. Bem como, documentos que representam a continuidade dos atos que sucederam o TAC, como a minuta da instrução normativa elaborada pela SEMA para tratar desta matéria e a Manifestação nº. 24/2018 da Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente que recomendou a não aprovação da respectiva minuta em razão da ausência de infraestrutura mínima de segurança nos pontos que são visitados; C.I. nº. 01/2019/GR/PESRF elaborada pelo ex-gerente Laerte, solicitando apoio da Cuco para conter as visitas do PESRF, em razão de supostas desordens por parte dos condutores locais, que, segundo ele, estariam causando danos à UC; Matéria veiculada pela plataforma de Governo do MT no dia 19/02/2019 com o título “Sema alerta para risco de visita ao Parque Serra de Ricardo Franco”, que, em suma, sugeriu uma interdição das visitas na unidade; Ofícios nº. 897 e 899/2019/GAB/SEMA-MT, direcionados à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e à Câmara de Vereadores, respectivamente; C.I. nº. 10/2019/GR/PESRF, feita pelo atual gerente Mauro, solicitando instruções de como lidar com as visitas que tradicionalmente acontecem na UC; Ata da Reunião Ordinária do Conselho ocorrida no dia 12/09/2019; C.I. nº. 16/2019/GR/PESRF apresentando ofício nº. 02/CONSELHO/PESRF que solicita apresentação do Plano de Manejo para análise dos conselheiros; Relatório de Diligência nº. 04/2019/PESRF que informou o óbito ocorrido na Cachoeira dos Namorados; Despacho do Processo nº. 506430/2019, que recomendou à gerência do PESRF a convocação de reunião extraordinária com a pauta de “ações para coibir visitas desordenadas no PESRF”; bem como demonstrativo do montante repassado ao Município a título de ICMS Ecológico nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018. **II – Posicionamentos e Discussões:** Após a leitura e exposição do Dossiê pelo presidente do Conselho, a palavra foi concedida ao Superintendente de Biodiversidade Elton Silveira, que expôs inicialmente o entrave no Plano de Manejo, explicando que ele não foi apresentado ao Conselho em razão de não ter sido finalizado e que a empresa IGPlan, recentemente, solicitou 45 (quarenta e cinco dias) para a

entrega da versão final. Expôs também, que a minuta da instrução normativa que regulamenta o uso público provisório não teve andamento após a Manifestação nº. 24/2018 da Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente, e que a Sema somente terá condições regulamentar o uso público do PESRF, após a finalização do Plano de Manejo. Expôs também, que a Sema se preocupa com as visitas desordenadas e os possíveis danos que isso possa causar, tanto à UC, quanto aos visitantes e, por isso, recomendou a convocação desta reunião, para ouvir o Conselho e colher seu posicionamento sobre o assunto, para embasar as tomadas de decisões posteriores. Após, o Sr. José Teixeira, representante do Sindicato Patronal Rural se posicionou no sentido de que entende que as visitas no PESRF são importantes para o município, porque Vila Bela é uma cidade turística e uma das coisas mais lindas que temos aqui é a nossa cascata. Ponderou também que o Município deveria investir em uma reforma na estrutura edificada no acesso da Cachoeira dos Namorados, até mesmo pela expressividade do montante recebido por ele a título de ICMS Ecológico, além do imóvel ser municipal, mas também, que minimamente placas de sinalização já deveriam ter sido colocadas, informando ao menos a profundidade dos poços. Em seguida, o Promotor de Justiça Dr. Samuel, em contraponto ao Superintendente Elton, ponderou que regulamentar o uso público provisório do PESRF era obrigação da Sema, pelo exposto na Cláusula Sétima do TAC firmado com o Estado e justamente pelo texto da cláusula, era exposto que essa regulamentação deveria ser feita antes da elaboração do plano de manejo, pois tratou-se de regulamentar as visitas tradicionalmente feitas no interior da unidade. Ponderou também, que o prazo estipulado na cláusula para elaboração da referida norma, era de 04 (quatro) meses, a partir de abril de 2017, que é quando o TAC foi firmado. Entretanto, a instrução normativa não foi publicada, para produzir seus efeitos e ainda sim, nenhuma medida foi tomada para ordenar ou coibir as visitas que acontecem e sempre aconteceram. Após, a Dra. Graciele Munhoz, advogada e representante da OAB, se posicionou assentindo com o posicionamento feito pelo Dr. Samuel, se colocando no sentido de que entendia ser a referida instrução normativa uma medida paliativa, para trazer segurança e ordem às visitas enquanto não se conclua o Plano de Manejo. Ponderou, em referência à fala do Sr. José Teixeira, que a colocação de placas de sinalização é algo simples, mas que pode surtir um grande efeito, e também ponderou a urgência de se tomar tais providências com rapidez, em razão da iminente alta de visitas que passaremos a ter assim que se reestabelecer o fluxo de água nos atrativos e que tal medida pode evitar novas tragédias e poderia até mesmo ter evitado a que aconteceu recentemente. Após, o Superintendente Elton fez um contraponto aos conselheiros sobre a regulamentação provisória. Expôs que iniciaram o cumprimento da Cláusula Sétima do TAC elaborando a instrução normativa, mas que ao passar pelo gabinete da Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente, que é subordinada à Procuradoria Geral do Estado, que por sua vez assina o TAC, receberam recomendações para não avançar com a finalização da referida norma, que seria sua publicação. Após, o Promotor Dr. Samuel ponderou que a manifestação nº. 24/2018 feita pela Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente fazia ressalvas quanto à edificação de estruturas mínimas de segurança, momento em que leu o último parágrafo da referida manifestação, ponderando que o problema elencado pela Subprocuradoria não era o objeto da norma em si (uso público) e sim as estruturas mínimas de segurança, portanto entendia que alguma providência poderia ser tomada neste sentido. Após, o Sr. Francisco Assis, representante da ATCA, lembrou do episódio em que representantes da Sema e de algumas instituições como Ministério Público, PRF, Prefeitura, Câmara, ATCA, participaram de uma trilha para Cachoeira do Jatobá, que foi utilizada como embasamento para publicação da matéria veiculada em 19/02/2019 que sugeria a interdição das visitas e que isso prejudicou muito o trabalho com turismo naquele momento. Ponderou também, que entende que a tomada de decisões que envolvam o Parque, tenham de



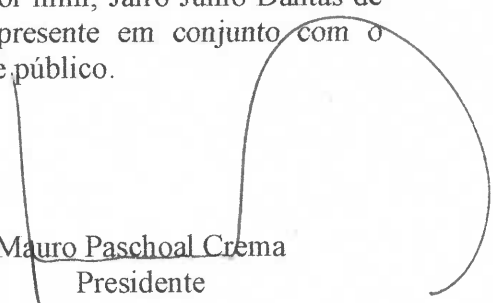
ser tomadas levando em consideração o potencial impacto que causará em Vila Bela, bem como ouvindo o Conselho de maneira prévia. Após, a Sra. Larissa Zem, representante da Aprofranco, fez algumas colocações a respeito da C.I. nº. 01/2019/RG/PESRF presente no dossiê citado no preâmbulo desta ata, bem como ponderou que o PESRF é uma unidade de conservação de proteção integral, e que portanto, tudo depende de autorização da Sema, o que é extremamente demorado, usando para exemplo a construção de uma ponte na Gleba Antonieta, que demorou 03 (três) anos para ter autorização da Sema para ser construída, por estar inserida dentro dos limites da UC. Ponderou que sobre a cessão do imóvel utilizado para acesso da Cachoeira dos Namorados, os vereadores, representantes do povo, já haviam definido que não votariam pela procedência da respectiva cessão e que entende tal ato ser legítimo e digno. Após, novamente ponderou que o Parque se caracteriza por uma unidade de proteção integral, portanto se os fazendeiros não podem estar lá, ninguém mais pode. Após, ponderou que existem regras inerentes a proteção da unidade, que vão além da limitação de visitantes, como o fazimento de churrascos lá em cima, que seriam proibidos e que esse é um hábito da sociedade vilabelense. Em seguida, se posicionou questionando se seria legal que se implantasse um uso público sem as indenizações. Após, ponderou que o efetivo da Sema no município não possui capacidade de atuar para atuar nos 156.000 (cento e cinquenta e seis mil) hectares do PESRF, uma vez que o Estado sequer possui dinheiro para pagar as indenizações. Em seguida, ponderou novamente a vagariedade em que a Sema atende as demandas apresentadas à ela. Após, ponderou que o valor recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico é importante, mas que Vila Bela não só vive de Parque, pois historicamente Vila Bela é um município rural, que vive de propriedades rurais, e que, segundo ela, 56% da população de Vila Bela trabalha em propriedades rurais e que essas restrições de produção preocupam muito, pois se continuar da forma como está, as fazendas vão ser prejudicadas, e conseqüentemente o município de Vila Bela vai ser prejudicado, pois Vila Bela não tem indústria e vive de fazenda e de turismo. Em seguida, o Sr. Cícero representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, ponderou que vivem na zona rural de Vila Bela cerca de 60 a 70% de sua população e da importância dessas pessoas nas tomadas de decisões. Após, o Sr. Luciano secretário municipal de agricultura e meio ambiente, ponderou que o ICMS Ecológico existe para compensar a perda que o município tem com o parque. Em seguida, a Sra. Larissa expôs que entende que Vila Bela não precisa optar por uma iniciativa, entre turismo e agricultura, pois pode ter as duas coisas. Ponderou também que, naturalmente os proprietários rurais são os maiores responsáveis pela preservação do meio ambiente, pois dependem dos recursos naturais para trabalhar e sobreviver e que sem eles, não poderiam explorar suas atividades. Em seguida, o promotor Dr. Samuel expôs que o turismo ecológico é uma das atividades compatíveis com o modelo de unidades de conservação de proteção integral. Após, a Sra. Larissa fez um questionamento sobre o pragmatismo das decisões que tomaríamos na ocasião, no intuito de que precisávamos definir como funcionariam as normas criadas, momento em que a Dra. Graciele se posicionou no mesmo sentido, dada a necessidade de imediatez na decisão que o Conselho deveria tomar com relação as visitas. Após o promotor Dr. Samuel ponderou que a palavra “tradicionalmente” não está na cláusula sétima do TAC por acaso, pois a regulamentação das visitas é uma medida que visa tão somente trazer legalidade para o que já ocorre, visto que Vila Bela é conhecida em todo o Estado pelas belezas naturais do PESRF. Em seguida, o Sr. Geraldo Lúcio, representante da Secretaria Adjunta de Turismo, ponderou que um tempo atrás as trilhas da Cachoeira dos Namorados foram formatadas com dinheiro público, ocasião em que foi construído a guarida e casa que serviria de sede administrativa do PESRF, bem como foram edificadas pontes suspensas nas travessias de rio necessárias para se chegar até a Cachoeira. Também ponderou que o Conselho precisa se preocupar em regulamentar as visitas que acontecem na UC,

mas também com a segurança dessas visitas, e que a norma que instrui as medidas necessária era algo mínimo, mas, contudo, que as visitas acompanhadas de guias por si só já tornava a visita mais segura, contudo precisava-se definir se a Sema permitirá ou não, que essas visitas, mesmo sem a norma provisória, continuem acontecendo. Em seguida, o presidente do Conselho Mauro ponderou que ele é procurado por pessoas para dar informações sobre as visitas no PESRF e que precisa saber qual a posição da Sema sobre elas, para poder desenvolver um trabalho de adequação com as visitas que tradicionalmente ocorrem, visto que o atual posicionamento público do órgão é no sentido de que as visitas somente devam acontecer após a elaboração e implementação do Plano de Manejo. Após, o Vereador Edclay questionou se existia algum ato da Sema que de fato proibia as visitas no PESRF, para se ter clareza da situação, dando continuidade ao questionamento indagando qual a proposição da Sema a respeito de coibir ou permitir essas visitas. Momento que Superintendente Elton expôs que havia um decreto que proibia as visitas, em razão da ausência de norma que as regulamentasse. Em seguida, a Sra. Larissa indagou o Superintendente Elton se a Sema possuía recurso para investir em estrutura dentro do PESRF, sendo respondido por ele que sim, pois inclusive existe um recurso advindo de compensação ambiental destinado ao PESRF, mais precisamente ao acesso da Cachoeira dos Namorados, mas que para haver esse investimento o Estado precisa ter a posse da área de acesso. Se posicionou também que é responsabilidade do Município, uma vez que ele é o detentor do domínio, a parte que lhe cabe nessa condição, como por exemplo coibir os acessos à cachoeira dos namorados. Após, a conselheira Gisele Tavares, representante da Seduc/MT, solicitou aprovação do Conselho para ouvir o Secretário Municipal de Turismo, que não faz parte na condição de membro, mas tem esse interesse, ficando assim registrado para que o Conselho delibere em reunião oportuna, mas também entenderam que ele poderia se posicionar frente aos conselheiros. Em seguida, o Senhor Francisco Robin Profeta, se posicionou afirmando que o Município arcará com os custos e execução da estrutura mínima de segurança em todos os pontos tradicionalmente visitados, devendo o conselho aprovar quais seriam essas estruturas, garantindo que o Município irá custear e edifica-las. Sra. Larissa Zem expôs em seguida que há a necessidade de se observar acessibilidade nas edificações futuras. Após, Dr. Samuel abordou novamente a questão da necessidade do Município ceder uso do imóvel de acesso a cachoeira dos namorados para o Estado, para que seja aplicado o valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) que a Sema já tem reservado para essa finalidade, sendo este informe inclusive objeto dos ofícios n.º. 897 e 899/2019/GAB/SEMA-MT, citados no preâmbulo desta ata. Após, o presidente da Câmara de Vereadores de Vila Bela que estava presente no público pediu a palavra aos conselheiros para se manifestar com relação a isto. Então, o Sr. Clodoaldo Miranda Cruz se posicionou no sentido de que em seu entendimento, há uma chantagem da Sema para com o Município de Vila Bela, pois segundo ele, não necessariamente precisa haver a doação do imóvel para o Estado para que este recurso seja aplicado no imóvel. Após, o Vereador Edclay ponderou que no seu entendimento não há necessidade de se fazer tampouco a cessão, pois a aplicação do recurso pode ser feita via convênio. Em seguida, o Superintendente Elton trouxe para todos uma explicação muito clara sobre a consistência deste recurso existente disponível para aplicação no PESRF, sendo ele fruto de compensação ambiental, cuja existência está condicionada à aplicação em Unidades de Conservação, pois não se trata de um recurso do Estado de Mato Grosso, portanto não poderia ser aplicado via convênio. Após, foi questionado pelo Vereador Clodoaldo sobre uma aplicação de recurso de Compensação Ambiental na Cachoeira do Uirapuru em Nova Lacerda e que naquela localidade o imóvel não precisou ser doado para o Estado nem ter seu uso cedido. Então novamente o Superintendente Elton explicou de forma concisa que naquela situação de Nova Lacerda, na área da Cachoeira

do Uirapuru, existe uma Unidade de Conservação Municipal e que em razão disto, prescindiu de doação/cessão. Em seguida, Dr. Samuel indagou do Superintendente Elton qual seria a posição da Sema sobre as visitas, se seriam coibidas ou não. Então, Elton respondeu que reportará aos seus superiores o teor do discutido e deliberado nesta reunião, munido da presente ata, para que em seguida a Sema decida qual posição adotará. Dr. Samuel em seguida se posicionou no sentido de que a obrigação pactuada pelo Estado produz efeito na obrigatoriedade da Sema regulamentar essas visitas tradicionalmente ocorridas no interior da UC, o e que segundo ele a execução judicial do TAC já foi ajuizada, portanto, o ideal seria que a Sema implementasse a norma provisória, até que se conclua o Plano de Manejo. Em seguida, Superintendente Elton ponderou que não se fez presente para apontar uma solução ao Conselho e tampouco autorizar ou proibir alguma conduta, mas sim está presente para ouvir o Conselho e lembrou que seu papel é deliberar pelo entendimento comum, pois o objetivo é construir uma saída em conjunto. Portanto, o Conselho passou a deliberar. A título de exposição de tema para a próxima reunião, o Superintendente Elton expôs aos Conselheiros um breve relato sobre a situação da abertura das Trilhas para Monitoramento de Biodiversidade, que será debatido em reunião ordinária oportuna. A conselheira Sra. Larissa ponderou que o tema é complexo, visto que tratam-se também de propriedades privadas e, portanto, imprescindível se faz análise da questão fundiária. **III – Deliberações: Primeira:** O conselho deliberou de maneira unânime que não concorda com a interdição das visitas tradicionalmente ocorridas no PESRF e que as elas devem continuar acontecendo, desde que acompanhada de guias de turismo ou condutores locais. **Segunda:** Deliberou em seguida, de maneira unânime, entendimento de que a Sema deve elaborar em caráter imediato uma norma provisória que regulamente as visitas até que o Plano de Manejo seja finalizado e implementado, mesmo por que é uma obrigação assumida no TAC nº. 005/2017. **Terceira:** Será apresentado na reunião ordinária do dia 03/12/2019 a proposta de infraestrutura mínima de segurança para o conselho aprovar, que após será apresentado à Sema, que por conseguinte será enviado ao Município, na pessoa do Prefeito, para execução, vez que seu representante Secretário de Turismo firmou este compromisso perante o Conselho; **IV – Exposição de tema para próxima reunião:** O Superintendente Elton expôs aos Conselheiros a situação das Trilhas para Monitoramento de Biodiversidade, cujo procedimento inicial de solicitação de autorização aos proprietários das áreas onde elas seriam instaladas já foi feito, porém obteve resposta negativa. Portanto já ficou pautado para próxima reunião a exposição adequada do tema para os conselheiros tomarem ciência e se for o caso, deliberarem. **V – Encerramento:** O Presidente questionou se alguém teria alguma contribuição ou consideração à ser dada, sendo certo que todos se demonstraram satisfeitos com os trabalhos e não houveram mais manifestações. Nada tendo mais a constar nessa ata, lavrada por mim, Jairo Júnio Dantas de Barros, Segundo Secretário Executivo, encerro e assino a presente em conjunto com o presidente, anexando à ela a lista de presença dos conselheiros e público.



Jairo Júnio Dantas de Barros  
Segundo Secretário



Mauro Paschoal Crema  
Presidente